A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP do CAU/DF reunida ordinariamente, em meio virtual, no dia 19 de abril de 2021, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e considerando que

Trata, o presente processo, de denúncia em desfavor da arquiteta e urbanista XXXXXXXXXXXXXX, por suposto cometimento de falta ético-disciplinar;

O processo originou-se a partir da denúncia n. 29926 recebida via SICCAU no dia 26 de outubro de 2020, referente a supostas irregularidades na prestação de serviço para obra localizada na XXXXXXXXXXXXXX. Segundo denúncia:

“A Arquiteta XXXXX elabora RRT para falsa arquiteta XXXXXXX. Eu, XXX, contratei a XXXXXXXX que se diz arquiteta para fazer projeto no meu apartamento que fica na XXXXXXXXXXXX. No decorrer do projeto e da execução do serviço, após cobrar inúmeras vezes pelo RRT, constatei que a XXXXXXX não é profissional da área de arquitetura e o RRT entregue (em anexo) é de responsabilidade da profissional XXXX. Ao entrar em contato com a profissional responsável pelo RRT, a mesma se isenta da responsabilidade e diz que trabalha há dois anos com a XXXXXXX e nunca houve problemas.” (folha n. 03);

Conforme consta nos autos, foi identificado um Registro de Responsabilidade Técnica - RRT não pago, emitido no dia 23 de setembro de 2020, registrado pela arquiteta e urbanista XXXXXXXXXXXXXX, relativo à obra localizada na XXXXXXXXXXXXXX (folhas n. 11 e 12);

O contrato de prestação de serviço foi assinado por XXXXXXXXXXXXXX, no entanto a Fiscalização do CAU/DF não identificou no SICCAU o registro da sra. XXXXXXXXXXX, CPF n. XXXXXXXXXXX (folhas n. 06 a n.09);

Considerando o disposto no artigo 12 da Resolução n° 143 do CAU/BR, de 23 de junho de 2017, que determina:

“A instauração, de ofício, do processo ético-disciplinar, por meio da atividade fiscalizatória a cargo de agente de fiscalização do CAU/UF, decorrerá da análise de deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF (CEP/UF), direcionada à CED/UF por intermédio do presidente do CAU/UF, na qual deverá constar:

I – a descrição circunstanciada dos fatos, com a indicação dos responsáveis e das pessoas envolvidas ou interessadas, atendendo, tanto quanto possível, os requisitos para a denúncia (art.11);

II – o relatório de fiscalização em que se evidencie data de emissão, nome completo, matrícula e assinatura do agente de fiscalização do CAU/UF;

III – todos os demais documentos acessados pela CEP/UF relevantes para a análise dos fatos;

IV – as informações obtidas nos bancos de dados do CAU/UF, com vistas a complementar ou ratificar a ocorrência.”;

Considerando relato e voto da conselheira relatora, Janaína Domingos Vieira, pelo encaminhamento à Comissão de Ética e Disciplina para averiguação da conduta ética da profissional XXXXXXXXXXXXXX, CAU nº XXXXXXXXX, nos termos da Resolução CAU/BR n.º 143, de 23 de junho de 2017

**DELIBEROU:**

1 - Por aprovar o relato e voto da conselheira relatora pelo ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO À COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA para averiguação da conduta ética da profissional XXXXXXXXXXXXXX, CAU nº XXXXXXXXXX, nos termos da Resolução CAU/BR n.º 143, de 23 de junho de 2017.

**Com 5** votos favoráveis, 0 voto contrário e 0 abstenção.

Brasília/DF, 19 de abril de 2021.

Considerando a conjuntura epidemiológica e reuniões deliberativas virtuais decorrentes, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas**.

**João Eduardo Martins Dantas**

Coordenador da CEP-CAU/DF

**4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/DF**

Videoconferência

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Função** | | **Conselheiro (a)** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Coordenador | | João Eduardo Martins Dantas | x |  |  |  |
| Coordenadora adjunta | | Janaína Domingos Vieira | x |  |  |  |
| Membro | | Gabriela Cascelli Farinasso | x |  |  |  |
| Membro em titularidade | | Mariana Roberti Bomtempo | x |  |  |  |
| Membro em titularidade | | Carlos Eduardo Estrela | x |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:**  **4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/DF**  **Data:** 19/04/2021  **Matéria em votação:** SUPOSTO COMETIMENTO DE FALTA ÉTICO-DISCIPLINAR  **Resultado da votação: Sim** (05) **Não** (XX) **Abstenções** (XX) **Ausências** (XX), **Total** (05)  **Ocorrências**: -  **Secretário:** Phellipe Marccelo Macedo Rodrigues  **Condutor dos trabalhos (coordenador):** João Eduardo Martins Dantas | | | | | | |